



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 023 /17
PROCESSO Nº 239 /17



AS COMISSÃO(OES) DE: _____

1805 / 2017

PRESIDENTE

Institui, no âmbito do Município de Diadema, o Programa “Vovô Sabe Tudo”, e dá outras providências.

O Vereador JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Diadema, o Programa “Vovô Sabe Tudo”, a ser realizado por meio de oficinas de aprendizagem e trabalho, já existentes ou a serem criadas, na rede pública municipal de ensino.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Programa “Vovô Sabe Tudo” poderá fazer parte do Programa “Cidade na Escola”.

ARTIGO 2º - O Programa “Vovô Sabe Tudo” objetiva a valorização do idoso, através da transmissão de habilidades profissionais e de experiências de vida às novas gerações.

ARTIGO 3º - A Prefeitura do Município de Diadema selecionará homens e mulheres, com idade superior a 65 (sessenta e cinco) anos, interessados em participar do Programa “Vovô Sabe Tudo”, com base nos seguintes critérios:

I – Importância das habilidades profissionais e das experiências de vida da pessoa idosa, devendo, sempre que possível, serem comprovados os fatos alegados;

II – Interesse no trabalho junto a crianças e adolescentes.

PARÁGRAFO ÚNICO – O processo seletivo para participação no Programa “Vovô Sabe Tudo” poderá contar com a colaboração do Conselho Municipal do Idoso.

ARTIGO 4º - A Prefeitura do Município de Diadema deverá oferecer treinamento específico aos idosos selecionados para participar do Programa “Vovô Sabe Tudo”.

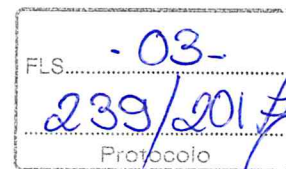
ARTIGO 5º - A participação no Programa “Vovô Sabe Tudo” será voluntária e os integrantes não terão direito a nenhum tipo de remuneração.

ARTIGO 6º - As pessoas idosas que tenham participado do Programa “Vovô Sabe Tudo”, por período não inferior a 12 (doze) meses contínuos, receberão um diploma de agradecimento, em nome da comunidade.



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo



ARTIGO 7º - Para consecução do disposto nesta Lei, a Prefeitura do Município de Diadema poderá celebrar convênios e/ou parcerias com entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos.

ARTIGO 8º - O Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 10 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 02 de maio de 2017.

Ver. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM

JUSTIFICATIVA

O intuito do Programa “Vovô Sabe Tudo” é possibilitar a interação entre pessoas da Melhor Idade e crianças/adolescentes.

Idosos têm muita informação e formação para transmitir aos mais jovens que, sem dúvida, muito se beneficiarão ao conhecer suas histórias de vida e habilidades profissionais.

Em contrapartida, as pessoas idosas receberão carinho e atenção por parte das crianças e adolescentes e, com certeza, também aprenderão muito com eles.

O Programa “Vovô Sabe Tudo” constitui uma forma de elevarmos a autoestima dos idosos, fazer com que eles não se sintam ociosos e, mais do que isso, possibilitar-lhes a satisfação de se sentirem úteis à sociedade.

Pelo exposto, espero poder contar com o apoio dos nobres Edis, no sentido de que a presente propositura venha a ser aprovada.

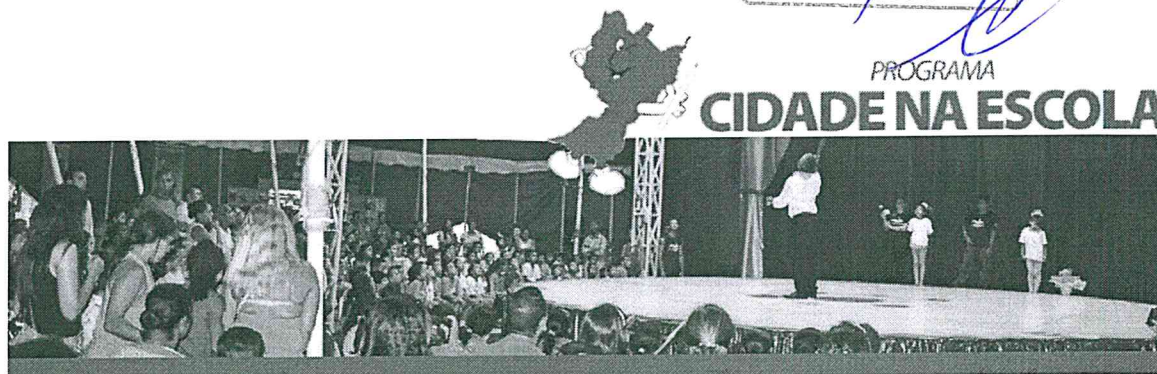
Diadema, 02 de maio de 2017.

Ver. JOSÉ HUDSOMAR RODRIGUES JARDIM

mais [Próximo blog»](#)

FLS. - 04
239/2017
Proposta

[Criar um blog](#) [Login](#)



[Cidade na Escola](#) [O Programa](#) [Fotos e Vídeos](#) [Projetos](#) [Parceiros](#) [Na Mídia](#) [Equipe](#)

Contato

Cidade na Escola
Rua Guaricica, nº 45 - 2º andar
Vila São José - Diadema
CEP: 09950-540
cidadenaescola@diadema.sp.gov.br



Arquivo do blog

▼ 2014 (2)

▼ Maio (2)

[Dia do Desafio](#)

[Página do Programa Cidade na Escola do município d...](#)

O Programa

O Programa Cidade na Escola consiste na:

- Ampliação do tempo da criança na escola
- Ampliação das oportunidades educativas
- Inserção dos parceiros locais no cotidiano escolar
- Escola para além de seus muros
- Cidade que educa ao mesmo tempo que se humaniza com a presença das crianças nas ruas.

Metodologia:

- Identificação do público-alvo: crianças de 6 meses a 10 anos
- Construção da proposta pelo colegiado gestor
- Definição da política de Educação Integral em atenção ao compromisso do governo expresso no projeto "Cidadão do Amanhã"
- Seleção de Escolas
- GT com as Secretarias participantes do Projeto e seleção de profissionais
- Cronograma de ação

Objetivos:

- Garantir a elevação da qualidade do Ensino
- Promover a alfabetização
- Ampliar as oportunidades educativas para TODAS as crianças da Educação Infantil ao Ensino Fundamental e alunos da EJA

Estrutura de Funcionamento / Gestão:

- Diretrizes do Governo/Secretaria de Educação
- Colegiado Gestor: Secretários, Técnicos e Diretor Escolar
- Conselho escolar
- Professores, Agentes de Educação Comunitária
- Parceiros Locais
- Intersetorialidade e Integralidade

Abrangência do Programa:

MAIS EDUCAÇÃO: parceria com o governo federal no atendimento às crianças de 6 a 8 anos com oficinas ministradas por estagiários contratados (Meio Ambiente, Cultura, Esporte e Letramento e Matemática).
Recurso para pagamento de monitores e pequenos reparos nas escolas e envio de kits específicos, inclusive dentro do Programa Saúde na Escola e Programa Segundo Tempo.

[Recomende isto no Google](#)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

DIÁRIO OFICIAL
11 / 05 / 2013



LEI Nº 2.904
DE 10 DE MAIO DE 2013

DISPÕE SOBRE A REFORMULAÇÃO DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DO IDOSO DENOMINADO "VOVÔ SABE TUDO", REVOGA A LEI N.º 1.663, DE 11 DE MARÇO DE 1998, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 15 de abril de 2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 2.904

Art. 1º Ao Programa denominado "Vovô Sabe Tudo" é conferido o caráter de Tecnologia Social, a qual terá por objetivo valorizar a pessoa idosa, propiciando a transmissão de conhecimentos, habilidades e valores humanos entre as gerações, especialmente entre a pessoa idosa e a criança e o adolescente.

Parágrafo único. A Tecnologia Social "Vovô Sabe Tudo" destina-se ao atendimento da pessoa idosa de ambos os sexos, com idade superior a 60 (sessenta) anos, residente em Santos, com renda inferior a 5 (cinco) salários mínimos, que declare possuir habilidade que possa ser transmitida para outras gerações.

Art. 2º A Tecnologia Social "Vovô Sabe Tudo" será coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, na forma do Regulamento.

Art. 3º A seleção dos participantes da Tecnologia Social "Vovô Sabe Tudo", deverá obedecer aos requisitos, vagas e prazos divulgados por meio de edital a ser publicado no Diário Oficial de Santos.

Art. 4º Os idosos selecionados para participar da Tecnologia Social "Vovô Sabe Tudo" receberão treinamento específico para a transmissão das suas habilidades e terão assegurado os seguintes benefícios:

- I - auxílio monetário equivalente a 1 (um) salário mínimo mensal;
- II - transporte gratuito nos ônibus da empresa concessionária do serviço público de transporte coletivo de Santos, mediante prévio cadastramento e identificação.

Parágrafo único. O auxílio monetário de que trata esta lei tem natureza indenizatória e seu recebimento não caracteriza remuneração a qualquer título, nem qualquer forma de vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Santos.

Art. 5º Os idosos selecionados para participar da Tecnologia Social "Vovô Sabe Tudo" firmam Termo de Compromisso com a Prefeitura Municipal de Santos, pelo prazo de 18 (dezoito) meses, o qual poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, após avaliação da equipe coordenadora da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos parceiros de execução referidos no artigo 6º desta lei.

Parágrafo único. VETADO.

Art. 6º O Município poderá estabelecer parcerias com entidades de direito público e de direito privado, visando ao desenvolvimento e ampliação da área de atuação da Tecnologia Social "Vovô Sabe Tudo", observada a legislação vigente.

Art. 7º A presente lei será regulamentada pelo Executivo Municipal no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas com a execução desta lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 16.10.00.3.3.90.48.08.122.0084.2218.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data da publicação, revogada a Lei n.º 1.663, de 11 de março de 1998.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 10 de maio de 2013.

PAULO ALEXANDRE BARBOSA
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de maio de 2013.

ANA PAULA PRADO CARREIRA
Chefe do Departamento